

Maria Julieta Rocha Carvalho, 1.ª Conservatória do Registo Civil de Vila Nova de Gaia, escalão 2, índice 200 — 24 de Setembro de 2005.

Manuel António Rocha Pereira, 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, escalão 2, índice 200 — 9 de Outubro de 2005.

Maria Amélia Gonçalves Silva Pires, Conservatória do Registo Predial de Amarante, escalão 3, índice 215 — 18 de Outubro de 2005.

Maria Manuela Caramona Pereira, Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco, escalão 3, índice 215 — 18 de Outubro de 2005.

Marizia Maria Gerardo Machado, Conservatória do Registo de Automóveis de Lisboa, escalão 3, índice 215 — 18 de Outubro de 2005.

Ana Bela Carreira Ribeiro Tavares, Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira, escalão 2, índice 200 — 18 de Outubro de 2005.

Maria Margarida Tavares Rato, Conservatória dos Registos Civil e Predial de Portel, escalão 2, índice 200 — 29 de Dezembro de 2005.

31 de Janeiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 3567/2006 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 21 de Dezembro de 2005:

Palmira Alves Simões, primeira-ajudante da 5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa — autorizado o destacamento para exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, pelo período de um ano, com efeitos a contar de 21 de Dezembro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2006. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

Despacho (extracto) n.º 3568/2006 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2006 do director do Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação:

Licenciada Maria de Fátima Baptista Russo, técnica de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal deste Gabinete — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2006, para o desempenho de funções correspondentes às de técnico superior de 2.ª classe, com vista à sua reclassificação profissional, nos termos conjugados dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2006. — O Director, *José Manuel Santos Pais*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 1946/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal em reunião de 13 de Janeiro de 2006:

Licenciado Miguel Eugénio Cardoso Resende — designado coordenador do Gabinete Médico Legal de Castelo Branco, com efeitos a 13 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 3569/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Janeiro de 2006:

Joaquim Augusto Lopes da Rocha, técnico profissional principal da carreira de educador de juventude, escalão 1, índice 238, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. — transferido para o lugar de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional de reinserção social, escalão 1, índice 238, do quadro deste Instituto, considerando-se exonerado do lugar de origem com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2006. — A Presidente, *Leonor Furtado*.

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 3570/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça:

Ângela Maria Feliciano Ventura Martinho, técnica superior de 1.ª classe de serviço social do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria — obtida a anuência desse Hospital, prorrogada a requisição por mais um ano nos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2006. — O Vogal do Conselho de Direcção, *João Sardinha*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 3571/2006 (2.ª série). — Com vista à construção dos emissários de saneamento e sistemas elevatórios afectos ao projecto do subsistema de águas residuais de Vila Nova de Foz Côa, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, no concelho de Vila nova de Foz Côa, determino, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e do artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 63/DSJ, de 17 de Fevereiro de 2005, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano o seguinte:

1 — As 31 parcelas de terreno identificadas no mapa e assinaladas nas plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro.

2 — A servidão incide sobre uma faixa de 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de implantação da conduta;
- b) A proibição de qualquer construção, plantação de árvores ou arbustos;
- c) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta.

3 — É permitida a utilização temporária de uma faixa de trabalho de 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta referida no n.º 2 durante a fase de execução dos trabalhos, bem como para efeitos de reparação, manutenção e exploração das condutas, circuito de dados e outras componentes das infra-estruturas da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., e que à mesma possam estar associadas.

4 — Os respectivos actuais e subseqüentes proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos ficam obrigados, da presente data em diante, a respeitarem e a reconhecerem a servidão administrativa ora constituída, bem como a zona área ou subterrânea de incidência, absterem-se de efectuar escavações, edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária ou de plantar árvores e assim, nessa conformidade, a manterem livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas entidades beneficiárias, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

20 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.